

1956 Jan. 21

Registrada e publicada na data superior, nesta Secretaria.
Correio Central da Cidade
Secretaria

Lei nº 76/56, de 2 de Janeiro de 1956.

Dispõe sobre autorizações para o Executivo Municipal, contrair empréstimo até o valor de CR\$ 2.000.000,00.

Edinal Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Ordinária realizada em data de 1º de Janeiro de 1956, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 76/56, de 2 de Janeiro de 1956.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo até o valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para pagamento das dívidas contraídas pela Prefeitura Municipal nos exercícios anteriores.

§ 1º - Esse empréstimo poderá ser interno e externo, no total ou parcialmente, simultânea ou separadamente, sempre de forma à soma dos dois não ultrapasse o limite previsto;

§ 2º - A Prefeitura fica autorizada a emitir apostila ou promissórias, na forma prevista nas leis em vigor e mediante juros máximos permitidos pelas mesmas;

§ 3º - O presente empréstimo, se adotado a

fórmula de taxa da interna, será garantida pelas imprecisões a serem recebidas do Governo do Estado, referentes à diferença das arrecadações estadual e municipal, pela quota de 30% (trinta por cento) determinada pela Constituição Federal, em seu artigo 20;

34º - Da mesma forma, poderá a Prefeitura antecipar a cobrança de impostos e taxas, uma vez que traja concordância dos contribuintes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, dentro do limite atual dos impostos e taxas, sem prejuízo de aumentos de reajustamentos dos mesmos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, conexão por conta de credores especiais a serem oportunamente votados.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
2 de Janeiro de 1956.

Aldo Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nestas Secretarias.

Lapso Encoberto da Costa
Assentado